

Two stylized human figures are positioned to the left of the text. The first is orange and the second is teal, both with arms and legs outstretched in a simple, abstract design.

# BPC

---

**BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BPC-LOAS)**

**Ministro de Estado da Previdência Social**  
CARLOS ROBERTO LUPI

**Presidente do INSS**  
ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO

**Diretor de Benefícios e Relacionamento com o cidadão (Dirben)**  
VANDERLEI BARBOSA DOS SANTOS

**Coordenação-Geral de Serviços Previdenciários e Assistenciais (Cgspas)**  
JORGE OG VASCONCELOS JR

**Coordenador de Serviços Previdenciários (Coserp)**  
CLEITON MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA

**Chefe da Divisão de Serviço Social**  
SÔNIA MARIA DE SOUZA CORRÊA

**Colaboradores:**  
MÁRCIA APARECIDA GONÇALVES  
GABRIELLY CAVALCANTE DA COSTA  
PATRÍCIA PINTO COUTINHO  
ARNALDO PRISCO SILVA DE DEUS  
JANAÍNA BRISSOW FRUET  
IZABEL FERNANDES GOMES

**Projeto gráfico e diagramação**  
Assessoria de Comunicação Social

Atualizado em novembro/2024

# SUMÁRIO

O QUE É O BPC	4
QUEM PODE RECEBER O BPC	4
COMO CALCULAR A RENDA MENSAL POR PESSOA DA FAMÍLIA	5
QUE PESSOAS COMPÕEM A FAMÍLIA PARA	
O CÁLCULO DA RENDA MENSAL POR PESSOA DA FAMÍLIA	6
COMO REQUERER O BPC	6
PASSO A PASSO PARA PEDIDOS PELO SITE	7
OU APLICATIVO DO MEU INSS	7
GRUPO FAMILIAR	10
DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE GASTOS	12
DADOS DO REQUERENTE	15
SELEÇÃO DA UNIDADE	16
CONFIRMAR DADOS DO REQUERIMENTO	17
AGENDAMENTO DA AVALIAÇÃO SOCIAL	18
AGENDAMENTO DA PERÍCIA MÉDICA	21
PARA ACOMPANHAR O PEDIDO	22
COMO OCORRE A CONCESSÃO DO BPC	23
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	24
PARA REQUERER O BPC	24
CONCESSÃO, INDEFERIMENTO E RECURSOS	24
A ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ATENDIMENTO	
E ACOMPANHAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO BPC E SUA FAMÍLIA	24
COMO É PAGO O BPC	25
QUANDO O BPC É PAGO	25
QUANDO HÁ NECESSIDADE DO REQUERENTE	
OU BENEFICIÁRIO SER REPRESENTADO LEGALMENTE	25
DESVENDANDO OS TERMOS	26
DE ONDE VEM O DINHEIRO QUE PAGA O BPC	26
REAVALIAÇÃO DO DIREITO AO BPC	26
QUANDO O BPC É SUSPENSO OU CESSADO	27
O QUE FAZER EM CASO DE IRREGULARIDADE	27
QUEM PODE RECEBER O AUXÍLIO-INCLUSÃO	28
COMO REQUERER O AUXÍLIO-INCLUSÃO?	28
CONHEÇA A LEGISLAÇÃO QUE TRATA DO BPC	29
ONDE ENCONTRAR A LEI REFERENTE AO BPC?	29
ONDE OBTER MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O BPC?	30

# O QUE É O BPC

O **Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, assegurado pela Constituição Federal de 1988, garante a transferência mensal de um salário mínimo para a pessoa idosa, com 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

O BPC é um benefício **individual, não vitalício e intransferível**, que integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). É um direito de cidadania assegurado pela proteção social não contributiva da Seguridade Social. Para acessar o BPC, não é necessário ter contribuído com a Previdência Social.

O BPC é coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e operacionalizado pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). O benefício foi regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), Lei nº 8.742/93 e pelo Decreto nº 6.214/2007.

**SAIBA QUE:** O BPC não é aposentadoria e nem pensão e não dá direito ao 13º pagamento.

**SE VOCÊ RECEBE O BPC, LEIA COM ATENÇÃO ESTA CARTILHA. SAIBA QUAIS SÃO OS SEUS DIREITOS E SUAS RESPONSABILIDADES. SE VOCÊ NÃO RECEBE, INFORME-SE E VERIFIQUE SE VOCÊ, OU ALGUÉM QUE CONHEÇA, ATENDE AOS CRITÉRIOS DE ACESSO. COM A SUA AJUDA, O BRASIL VAI SER UM PAÍS QUE ASSEGURA DIREITOS E OPORTUNIDADES PARA TODOS.**

## QUEM PODE RECEBER O BPC

- **Pessoa idosa**, com idade de 65 anos ou mais, cuja renda mensal por pessoa do grupo familiar seja igual ou menor que  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo.
- **Pessoa com deficiência**, de qualquer idade, com impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, com renda mensal por pessoa do grupo familiar seja igual ou menor que  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo.

O BPC não pode ser acumulado com outro benefício proveniente de diferentes regimes previdenciários ou da Seguridade Social (como, por exemplo, seguro-desemprego, aposentadoria e pensão). No entanto, é permitido recebê-lo junto com assistência médica, pensões especiais de natureza indenizatória, remuneração advinda de contrato de aprendizagem e benefício de transferência de renda.

Também pode ser beneficiário do BPC o brasileiro nato ou naturalizado, domiciliado no Brasil, e o estrangeiro residente no Brasil em situação regular, de acordo com o que determina a Ação Civil Pública nº 0006972-83.2012.4.013400, observados os critérios estabelecidos na legislação.

Além da renda de acordo com o requisito estabelecido, as pessoas com deficiência passam por avaliação médica e social no INSS.

**LEMBRE-SE:** Para requerer o BPC é necessário estar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do governo federal e ter seus dados atualizados a cada 2 anos.

## COMO CALCULAR A RENDA MENSAL POR PESSOA DA FAMÍLIA

A renda mensal por pessoa da família é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família (considerando as pessoas que fazem parte da família para o BPC), dividida pelo número de seus integrantes. Se o resultado for igual ou menor que  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo, o requerente poderá receber o BPC, desde que cumpridos os demais critérios de acesso ao benefício.

Os tipos de rendimentos que entram no cálculo da renda bruta mensal são: salários; proventos; pensões; pensões alimentícias; benefícios de previdência pública ou privada; seguro-desemprego; comissões; pró-labore; outros rendimentos do trabalho não assalariado; rendimentos do mercado informal ou autônomo; e rendimentos auferidos do patrimônio.

### SAIBA QUE:

- O BPC recebido por membros do mesmo grupo familiar não é considerado no cálculo da renda para fins de concessão do BPC para outra pessoa idosa ou pessoa com deficiência na mesma família. Além disso, benefícios previdenciários no valor de até um salário mínimo, recebidos por integrantes do grupo familiar com 65 anos ou mais e por pessoas com deficiência, também não são incluídos no cálculo da renda.
- Poderão ser deduzidos do cálculo da renda familiar os valores de gastos médicos, com tratamento de saúde, com fraldas, com alimentos especiais e com medicamentos da pessoa idosa ou da pessoa com deficiência não disponibilizados gratuitamente pelo SUS, ou com serviços não prestados pelo Suas. Para isso, deverá ser apresentado prescrição médica e declaração do órgão da rede pública informando que o(s) itens não são fornecidos e, facultativamente, caso os gastos efetivos ultrapassem o valor médio, comprovantes mensais gastos realizados. Esses gastos devem ser informados pelo requerente quando for requerer o BPC nos canais de atendimento do INSS.
- A remuneração da pessoa com deficiência na condição de aprendiz ou de estagiário não é considerada para cálculo da renda mensal familiar.
- Os recursos de Programas de Transferências de Renda, como o Programa Bolsa Família (PBF), também não entram no cálculo da renda mensal familiar.
- Os benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária não são considerados.

# QUE PESSOAS COMPÕEM A FAMÍLIA PARA O CÁLCULO DA RENDA MENSAL POR PESSOA DA FAMÍLIA

Como família, para o BPC, deve ser considerado o conjunto de pessoas que vive sob o mesmo teto, incluindo o requerente (pessoa idosa ou pessoa com deficiência), o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência deles, a madrasta ou o padrasto; os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros, e os menores tutelados. Não deve ser considerada no cálculo a renda de pessoas que não possuam nenhum desses vínculos com o requerente, mesmo que vivam sob o mesmo teto.

Será considerada **família do requerente em situação de rua**: o requerente (pessoa idosa ou pessoa com deficiência), o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência deles, a madrasta ou o padrasto, irmãos solteiros, filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que convivam com o requerente na mesma situação de rua, devendo, nesse caso, serem relacionados na Declaração da Composição e Renda Familiar.

As pessoas idosas ou as pessoas com deficiência que moram sozinhas ou se encontram em Unidades de Acolhimento ou em situação de rua têm direito ao BPC, desde que atendam aos critérios de acesso ao benefício.

## COMO REQUERER O BPC

O cidadão pode procurar o Centro de Referência de Assistência Social (Cras) da sua cidade ou aquele mais próximo da sua residência para receber as informações sobre o BPC e como pode requerê-lo.

Também, se disponível na sua região, poderá agendar junto ao telefone 135 o serviço de Socialização de Informações para ser atendido pelo Serviço Social do INSS. No atendimento todas as suas dúvidas serão tiradas por um assistente social do INSS.

O requerimento, que é o pedido do BPC, pode ser realizado nas Agências da Previdência Social (APS) ou por meio dos canais de atendimento do INSS: pelo telefone **135** (ligação gratuita), pelo site [www.meu.inss.gov.br](http://www.meu.inss.gov.br) ou aplicativo **Meu INSS**, disponível gratuitamente para celular.

A pessoa que solicita o BPC e todas as outras pessoas da família devem estar inscritas no Cadastro Único (CadÚnico). Deverá ser informado o número do CPF do requerente e de todos os membros da família.

A pessoa menor de 16 anos ou incapaz que não possua família de referência ou que esteja internada em hospital ou serviço de acolhimento há mais de 12 meses, sem representante legal, está dispensada da inscrição do CadÚnico. Nesses casos, deve apresentar um formulário próprio emitido pelo Cras informando a impossibilidade de inscrição no CadÚnico.

Para requerimento de BCP - Pessoa com Deficiência e BPC - Pessoa Idosa, é obrigatório o requerente ou seu representante legal, possuir registro biométrico nos cadastros da Carteira de Identidade Nacional (CIN), do Título Eleitoral (TRE) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

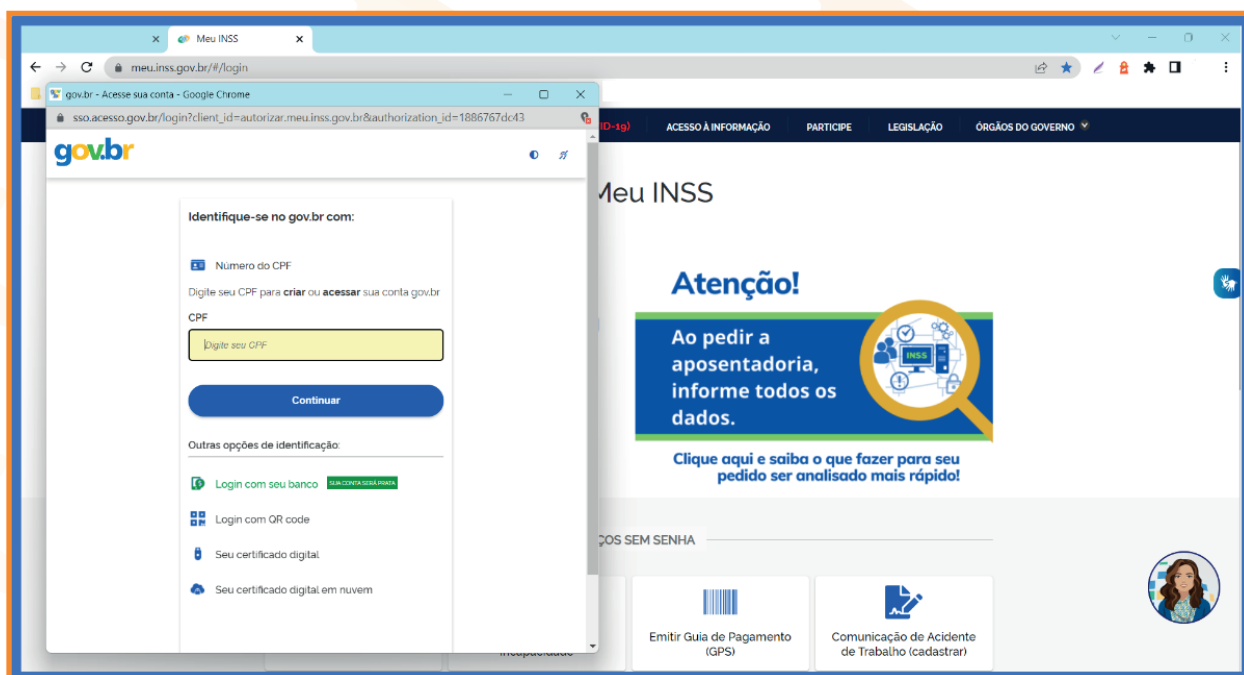
PARA RECEBER O BENEFÍCIO NÃO É PRECISO PAGAR INTERMEDIÁRIOS OU AGENCIADORES

# PASSO A PASSO PARA PEDIDOS PELO SITE OU APLICATIVO DO MEU INSS

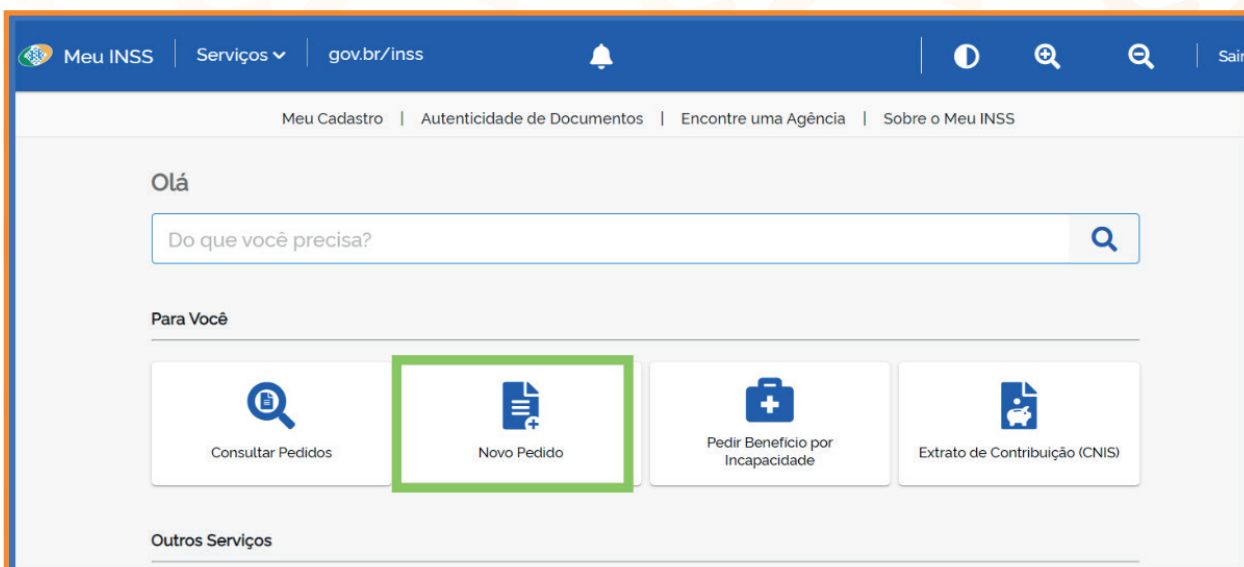
## ATENÇÃO:

- Para o requerimento do BPC para pessoa idosa não é necessário agendar perícia médica nem avaliação social. Portanto, os passos de 18 a 26 ficam dispensados.

**PASSO 1:** Após abrir o Meu INSS, faça login, informando o CPF e a senha da conta Gov.br. O pedido deverá ser feito pelo aplicativo Meu INSS do titular do benefício.



**PASSO 2:** Clique em “Novo Pedido” na tela principal, conforme abaixo.



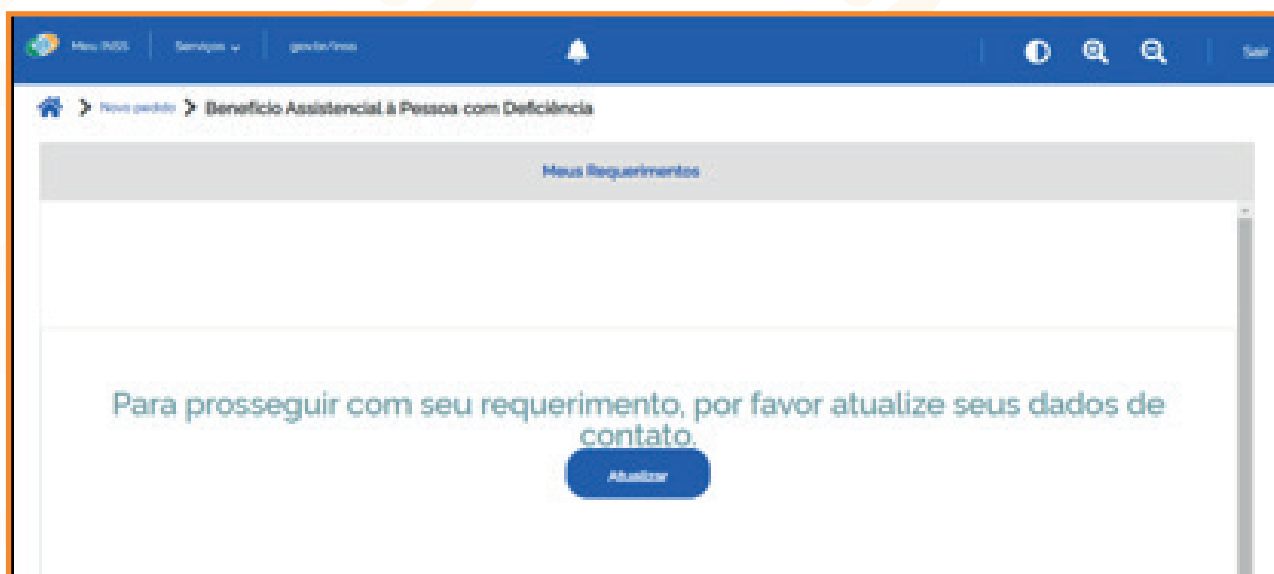
**PASSO 3:** Na tela com as opções dos serviços, clique em “Benefícios Assistenciais”. Em seguida, selecione “Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência”, para os casos em que seja pessoa com deficiência.

Nos casos de pessoa idosa, deve selecionar o serviço “Benefício Assistencial ao Idoso”.



**PASSO 4:** Atualize os dados de contato do titular/dependente.

**Dica!** Sempre informe o celular, o e-mail e confira se o endereço residencial está correto. É por meio desses dados que o INSS vai entrar em contato com o titular/dependente.





**PASSO 5:** Se os dados já estão todos corretos, basta clicar em “Avançar” e, logo a seguir, em “Continuar”. Caso seja necessária alguma alteração, clique em “Atualizar”.

The screenshot shows the 'Alterar dados de Contato' (Change contact data) form on the INSS website. The form is titled 'Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência'. It includes fields for CEP, TIPO LOGRADOURO (RUA), LOGRADOURO, NUMERO, Complemento, BAIRRO, UF (SP), MUNICIPIO (DOIS CORREGOS), DDI TELEFONE PRINCIPAL, DDI TELEFONE SECUNDÁRIO, DDI CELULAR, and E-MAIL. A green box highlights the 'Atualizar' button. At the bottom right, there is an 'Avançar' button.

**PASSO 6:** A seguir aparecerão as informações gerais sobre o “Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência”, caso o requerimento seja para pessoa com deficiência.

Para pessoa idosa aparecerão as informações gerais sobre o “Benefício Assistencial ao Idoso”.

The screenshot shows the 'Informações do Serviço' (Service Information) page on the INSS website. The page contains the following text:

**Benefício de um salário mínimo mensal para a pessoa com deficiência que comprove não possuir meios para se manter sozinha ou de ser mantida pela família.**

Por ser um benefício assistencial não é necessário ter contribuições para o INSS. No entanto, não dá direito ao décimo terceiro salário e não deixa pensão por morte aos dependentes.

Tem direito ao benefício a pessoa que:

- comprovar a deficiência, através de avaliação feita pela perícia médica e serviço social do INSS;
- tiver renda mensal bruta familiar, dividida pelo número de seus integrantes, igual ou inferior um quarto (¼) do salário mínimo, calculada através das informações constantes do Cadastro Único (CadÚnico) e dos sistemas do INSS, e
- não recebe outro benefício do INSS ou de outro regime previdenciário, inclusive o seguro-desemprego.

Procure a Secretaria de Assistência Social do seu município ou o CRAS do seu bairro para fazer a inclusão ou atualizar o CadÚnico. O cadastro deve estar atualizado há menos de 02 (dois) anos e conter o CPF de todas as pessoas da família.

Você não precisa ir ao INSS, pois este pedido é realizado totalmente pela internet.

Saiba mais sobre esse benefício, clicando em:  
<https://www.gov.br/pl-br/servicos/solicitar-beneficio-assistencial-a-pessoa-com-deficiencia>

**Digitalização de documentos:**  
Para agilizar a análise do pedido, envie seus documentos digitalizados.  
Recomenda-se o seguinte padrão de digitalização: formato PDF, colorido 24 bits e qualidade 150 DPI.  
O tamanho de cada arquivo não pode exceder 5MB e a soma dos tamanhos dos arquivos anexados não pode exceder 50MB.

**Autorização de uso de dados**  
Para prosseguir, você deve autorizar o uso dos dados do grupo familiar presentes no CadÚnico.

A green box highlights the checkbox for 'Declaro que li e autorizo o uso dos dados' (I declare that I have read and authorize the use of data). At the bottom left, there is a 'Voltar' button, and at the bottom right, there is an 'Avançar' button.

**Atenção!** A análise do direito ao benefício será feita com base nos dados do CadÚnico. Além da pessoa possuir o cadastro, as informações precisam ser atualizadas a cada 2 anos.

Para continuar o requerimento, após ler as informações sobre o benefício, é necessário clicar em “Declaro que li e autorizo o uso dos dados” e depois em “Avançar”.

## GRUPO FAMILIAR

**PASSO 7:** Para aumentar a automação, o requerimento do BPC foi atualizado para permitir a informação do grupo familiar quando o cadunico estiver fora do ar ou quando o requerente não tiver inscrição no Cadunico. Nessas situações será exibida a tela abaixo

Novo pedido > Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência

### Grupo Familiar

Informe seu estado civil e os dados de cada membro do seu grupo familiar.

Nome	CPF
Estado civil Selecione uma opção	Parentesco Selecione uma opção

[Adicionar](#) [Cancelar](#)

CPF	Nome do Familiar	Grau de Parentesco	Estado Civil
		Requerente	Selecione uma opção

[Voltar](#) [Avançar](#)

**PASSO 8:** Se a pessoa já possuir o cadastro no CadÚnico, e ele estiver atualizado, a tela seguinte será para informar os dados do grupo familiar, o grau de parentesco e o estado civil.

O grau de parentesco da pessoa titular/requerente já aparecerá como “requerente”, para as demais pessoas do grupo familiar, é necessário preencher. Já o estado civil é necessário preencher de todas as pessoas, inclusive do titular/requerente.

**Grupo Familiar**

Preencha todos os valores de parentesco e estado civil das pessoas do grupo familiar. É necessário responder se há pessoas a incluir ou excluir no grupo familiar. ✕

Informe o grau de parentesco de cada membro do grupo familiar em relação a você e o estado civil de cada um

Grupo familiar do CadÚnico conforme a última atualização em 15/12/2022 (a ser considerado na análise do seu pedido no INSS)

CPF	Nome do Familiar	Grau de Parentesco	Estado Civil
		Requerente	Selecione uma opção ▼
		Selecione uma opção ▼	Selecione uma opção ▼

Considerando as pessoas aqui listadas: há alguém do seu grupo familiar que você queira incluir ou excluir desta lista?



**Grupo Familiar**

Preencha todos os valores de parentesco e estado civil das pessoas do grupo familiar. É necessário responder se há pessoas a incluir ou excluir no grupo familiar. ✕

Informe o grau de parentesco de cada membro do grupo familiar em relação a você e o estado civil de cada um

Grupo familiar do CadÚnico conforme a última atualização em 15/12/2022 (a ser considerado na análise do seu pedido no INSS)

CPF	Nome do Familiar	Grau de Parentesco	Estado Civil
		Requerente	Selecione uma opção ▼
		Selecione uma opção ▼	Selecione uma opção ▼

Considerando as pessoas aqui listadas: há alguém do seu grupo familiar que você queira incluir ou excluir desta lista?



# DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE GASTOS

**PASSO 9:** Em seguida, será necessário responder sobre os gastos referente à deficiência que comprometem a renda da família e não são providos pelo Poder Público.

Comprometimento de renda (Despesas na área da saúde do Poder Público – ACP)

Você possui gastos devido à sua deficiência, tais como **uso contínuo** de: medicamentos, tratamentos de saúde (ex: consultas em geral, fisioterapia ou psicólogo), fraldas e/ou alimentação especial, que **comprometam a renda de sua família**, e a área de saúde do **Poder Público negou o fornecimento** desses produtos/serviços?

**PASSO 10:** Se a resposta para a pergunta acima for “Sim”, abrirá a tela abaixo. Se for “Não”, vá direto para o passo 14.

Informações de Comprometimento de Renda (sobre despesas na área da saúde do Poder Público)

Informe os dados referentes a cada categoria de necessidade de gastos relacionados com sua deficiência ou idade avançada.

\$ ▶	Medicamentos	>
\$ ▶	Consultas e tratamentos de saúde	>
\$ ▶	Fraldas	>
\$ ▶	Alimentação Especial	>

**Atenção!** É necessário se manifestar sobre cada um desses itens. Para isso, clique na seta na frente do item.

**PASSO 11:** Após clicar na seta na frente de cada item, responda à pergunta e junte a documentação que comprove a situação do requerente.

**Informações de Comprometimento de Renda (sobre despesas na área da saúde do Poder Público)**

Informe os dados referentes a cada categoria de necessidade de gastos relacionados com sua deficiência ou idade avançada.

**\$ Medicamentos**

Possui gastos com medicamentos de uso contínuo que comprometem a renda da sua família?

SIM  NÃO

*Anexe o documento médico que comprove a necessidade contínua do produto ou serviço.*

A área de saúde do Poder Público negou o fornecimento desse produto ou serviço?

SIM  NÃO

Valor dedutível por categoria

R\$ 48,00

Concorda com o valor dedutível? Caso não concorde, será necessário comprovar os gastos superiores nos últimos doze meses.

SIM  NÃO

Para cada item será necessário responder:

- a) se possui gastos que comprometem a renda da sua família;
- b) se a área de saúde do Poder Público negou o fornecimento desse produto ou serviço; e
- c) se concorda com o valor dedutível (caso não concorde, será necessário comprovar os gastos superiores nos últimos 12 meses).

**PASSO 12:** Caso tenha indicação para receber atendimento do Serviço de Proteção Especial e o fornecimento foi negado pelo Poder Público, clique em Sim e depois em “Avançar”.

Você possui indicação para receber atendimento do Serviço de Proteção Especial para idosos, pessoas com deficiência e suas famílias (Centro-Dia) e teve o fornecimento negado pelo Poder Público?

SIM  NÃO

**PASSO 13:** Caso a resposta seja “Sim” é necessário anexar declarações que comprovem a necessidade de proteção especial e o não fornecimento pelo Poder Público. E verificar o valor dedutível da categoria. Conforme a tela abaixo.

Você possui indicação para receber atendimento do **Serviço de Proteção Especial** para idosos, pessoas com deficiência e suas famílias (Centro-Dia) e teve o **fornecimento negado pelo Poder Público** ?

**SIM** **NÃO**

*Anexe a declaração que comprove a necessidade de proteção especial*

**Anexar**

*Anexe a declaração que comprove o não fornecimento pelo Poder Público*

**Anexar**

**Valor dedutível da categoria Proteção Especial**

R\$ 34,00

**Voltar** **Avançar**

Após juntar a documentação necessária, clique em “Avançar”.

# DADOS DO REQUERENTE

**PASSO 14:** Na tela seguinte será necessário responder várias perguntas sobre o titular/requerente.

### Dados do Requerente

#### Informações do Requerente

CPF:  Nome:  Data Nascimento:

#### Informações de Contato

*Informe o seu telefone fixo ou celular para realizar o requerimento*

Celular

Telefone Fixo

Você aceita acompanhar o andamento do processo pelo Meu INSS, Central 135 ou e-mail?

Email

#### Dados Adicionais

\* Deseja cadastrar Procurador ou Representante Legal para este pedido?  
Selecione uma opção

\* Onde você mora?  
Selecione uma opção

\* Você recebe algum benefício do INSS ou de outro órgão, exceto Bolsa Família?  
Selecione uma opção

\* Você é estrangeiro em situação regular no Brasil?  
Selecione uma opção

\* Caso não possua os requisitos ao benefício na data de hoje, autoriza o INSS a alterar a data do pedido para atender às condições para o benefício?  
Selecione uma opção

Conhecido por/Apelido  Conhecido por/Apelido

*Envie a documentação comprobatória para análise do pleito, caso necessário:  
O total de arquivos não pode ultrapassar 50MB.*

#### Anexos

<input type="button" value="v"/>	Termo de representação da entidade conveniada	<input type="button" value="+"/>
<input type="button" value="v"/>	Procuração e representação legal, se for o caso	<input type="button" value="+"/>
<input type="button" value="v"/>	Documentos de identificação do procurador e/ou representante legal, se for o caso	<input type="button" value="+"/>
<input type="button" value="v"/>	Documento de identificação de todos os membros do grupo familiar	<input type="button" value="+"/>
<input type="button" value="v"/>	Comprovantes das relações previdenciárias do interessado e do grupo familiar	<input type="button" value="+"/>
<input type="button" value="v"/>	Outros documentos	<input type="button" value="+"/>

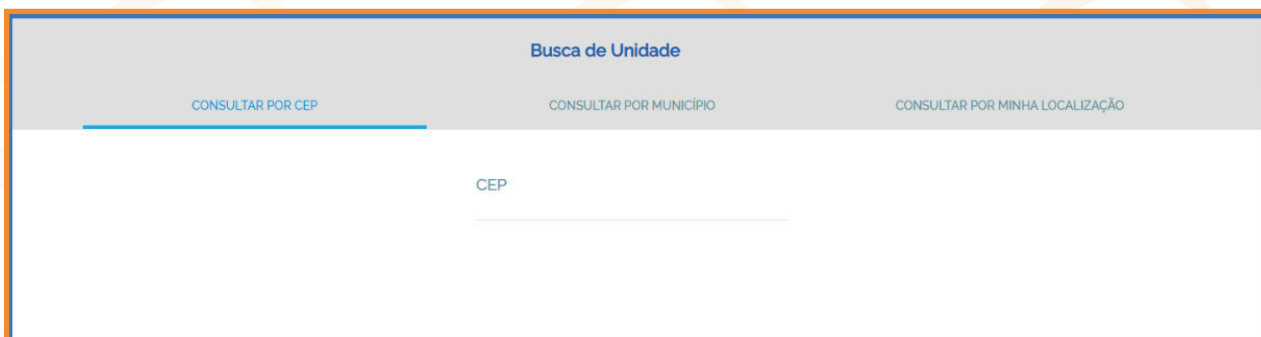
**Dica!** É aconselhável clicar em “Sim” para aceitar acompanhar o andamento do processo pelo Meu INSS, telefone 135 ou e-mail, assim você será avisado mais rapidamente de toda alteração no processo.

**Documentos:** Nesta mesma tela, coloque a documentação do processo. É muito importante que cada documento seja colocado no campo específico.

Após responder todas as perguntas, clique em “Avançar”.

## SELEÇÃO DA UNIDADE

**PASSO 15:** Na tela “Busca de Unidade”, selecione a agência da Previdência Social que deseja que seu benefício seja mantido. Para isso, informe o CEP, consulte por cidade ou faça a busca conforme a sua localização.

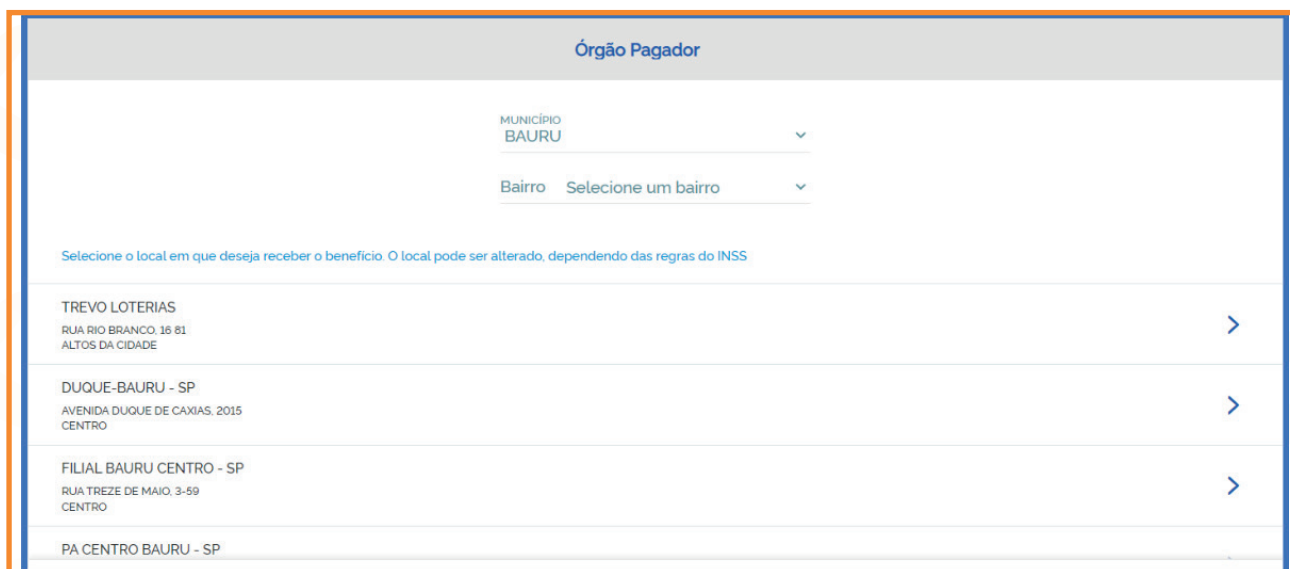


Busca de Unidade

CONSULTAR POR CEP      CONSULTAR POR MUNICÍPIO      CONSULTAR POR MINHA LOCALIZAÇÃO

CEP

**PASSO 16:** Após selecionar a Agência da Previdência Social, selecione o local em que deseja receber o benefício. Veja o exemplo abaixo:



Órgão Pagador

MUNICÍPIO  
BAURU

Bairro Selecione um bairro

Selecione o local em que deseja receber o benefício. O local pode ser alterado, dependendo das regras do INSS

TREVO LOTERIAS RUA RIO BRANCO, 16 81 ALTOS DA CIDADE	>
DUQUE-BAURU - SP AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 2015 CENTRO	>
FILIAL BAURU CENTRO - SP RUA TREZE DE MAIO, 3-59 CENTRO	>
PA CENTRO BAURU - SP	>



# CONFIRMAR DADOS DO REQUERIMENTO

**PASSO 17:** Pronto! Confirme as informações, clique na caixinha “Declaro que li e concordo com as informações acima” e depois em “Avançar”.

**Confirmar**

---

**Atendimento à Distância**

<b>Serviço:</b> Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência	<b>Unidade Responsável:</b> Central de Análise do INSS	<b>Unidade de Protocolo:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Município:</b>
--	---	------------------------------	-------------	------------------	-------------------

---

**Dados do Requerente**

<b>Nome Completo:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Nascimento:</b>	<b>Celular:</b>
-----------------------	-------------	--------------------	-----------------

Você aceita acompanhar o andamento do processo pelo Meu INSS, Central 135 ou e-mail?  
SIM

Deseja cadastrar Procurador ou Representante Legal para este pedido?:  
A) Não. Eu sou o titular

<b>Onde você mora?:</b> Instituição Carcerária ou Socioeducativa	<b>Tipo de Regime de Reclusão:</b> Aberto	<b>Você recebe algum benefício do INSS ou de outro órgão, exceto Bolsa Família?:</b> B) Não
---	--	--

Você é estrangeiro em situação regular no Brasil?:  
B) Não

Caso não possua os requisitos ao benefício na data de hoje, autoriza o INSS a alterar a data do pedido para atender às condições para o benefício?:  
Sim

---

**Dados do Pagamento**

<b>Órgão Pagador:</b> TREVO LOTERIAS	<b>Bairro:</b> ALTOS DA CIDADE	<b>Endereço:</b> RUA RIO BRANCO, 16 81
---	-----------------------------------	---

---

**Informações Adicionais**

Informações Gerais:

Este atendimento é realizado à distância.

Você só precisa ir até o INSS para fazer perícia médica, quando for o caso, ou para entregar algum documento, se for solicitado.

**ATENÇÃO!** No dia da perícia, você deve apresentar documento de identificação com foto. Essa regra é obrigatória para todas as idades.

Se o seu pedido de benefício for aprovado, você receberá todo o valor a que tem direito a partir da data em que foi feito o pedido.

Para acompanhar o andamento do seu pedido:  
1. Aplicativo / Site Meu INSS:

Clique em entrar e faça o "login";  
Digite seu CPF e senha de acesso;  
Clique na opção "Consultar Pedidos";  
Localize seu processo na página;  
Clique em "Detalhar".

2. Telefone 135:  
De segunda a sábado, de 7h às 22h

---

Declaro que:  
Tudo o que informei na minha solicitação é verdade. Sei que estas informações serão usadas na análise do meu pedido.  
Estou ciente das penalidades previstas nos art. 171 e 299 do Código Penal ( [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/De12848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De12848compilado.htm) ) e sei que terei que devolver os valores do benefício, caso os receba de forma indevida.  
Sei que devo procurar a Secretaria de Assistência Social do meu município ou o CRAS para fazer o cadastro no CadÚnico, como também da obrigação de atualizar as informações do CadÚnico há menos de 02 (dois) anos, e sempre que ocorrer alteração no meu grupo familiar, na minha renda ou na renda da minha família, devendo informar o recebimento de benefício ou renda, por qualquer componente do meu grupo familiar, no âmbito municipal, estadual, federal, ou de outro órgão / regime de Previdência.  
Não recebo qualquer benefício municipal, estadual ou federal, do INSS, ou de outro órgão / regime de Previdência, nem mesmo seguro-desemprego, ressalvados os de assistência médica e a pensão especial de natureza indenizatória, nos termos do art. 9º, inciso III, do Decreto no 6.214, de 26 de setembro de 2007.

O atendimento deste serviço será realizado à distância, não sendo necessário o comparecimento presencial nas unidades do INSS, a não ser quando solicitado para eventual comprovação. É possível acompanhar o andamento do requerimento pela opção "Consultar".

Declaro que li e concordo com as informações acima

**Voltar****Avançar**

**PASSO 18:** Agora é o momento do agendamento da Avaliação Social. Clique em “Avançar”.

Confirmar

Requerimento realizado com sucesso.

Nome Completo: CPF: Nascimento: ou Representante Legal para este pedido?

Você aceita acompanhar o andamento do processo pelo Meu INSS? SIM

Onde você mora? Moro em residência Forma de Convívio: Com pessoas da família Bolsa Família?

Você é estrangeiro em situação regular no Brasil? Não Quantidade: 2

Caso não possua os requisitos ao benefício na data de hoje, autoriza o INSS a alterar a data do pedido para atender às condições para o benefício? Sim

Dados do Pagamento

Órgão Pagador: FILIAL REGISTRO - SP Bairro: CENTRO Endereço: RUA JOSE ANTONIO DE CAMPOS, 480- LOJA 02

Informações Adicionais

O atendimento deste serviço será realizado à distância, não sendo necessário o comparecimento presencial nas unidades do INSS, a não ser quando solicitado para eventual comprovação. É possível acompanhar o andamento do requerimento pela opção "Consultar".

Declaro que li e concordo com as informações.

Voltar

AVANÇAR

## AGENDAMENTO DA AVALIAÇÃO SOCIAL

**PASSO 19:** Na tela “Busca de Unidade”, selecione o local em que deseja ser atendido para avaliação social. Para isso, informe o CEP, consulte por cidade ou faça a busca conforme a sua localização.

Busca de Unidade

CONSULTAR POR CEP CONSULTAR POR MUNICÍPIO CONSULTAR POR MINHA LOCALIZAÇÃO

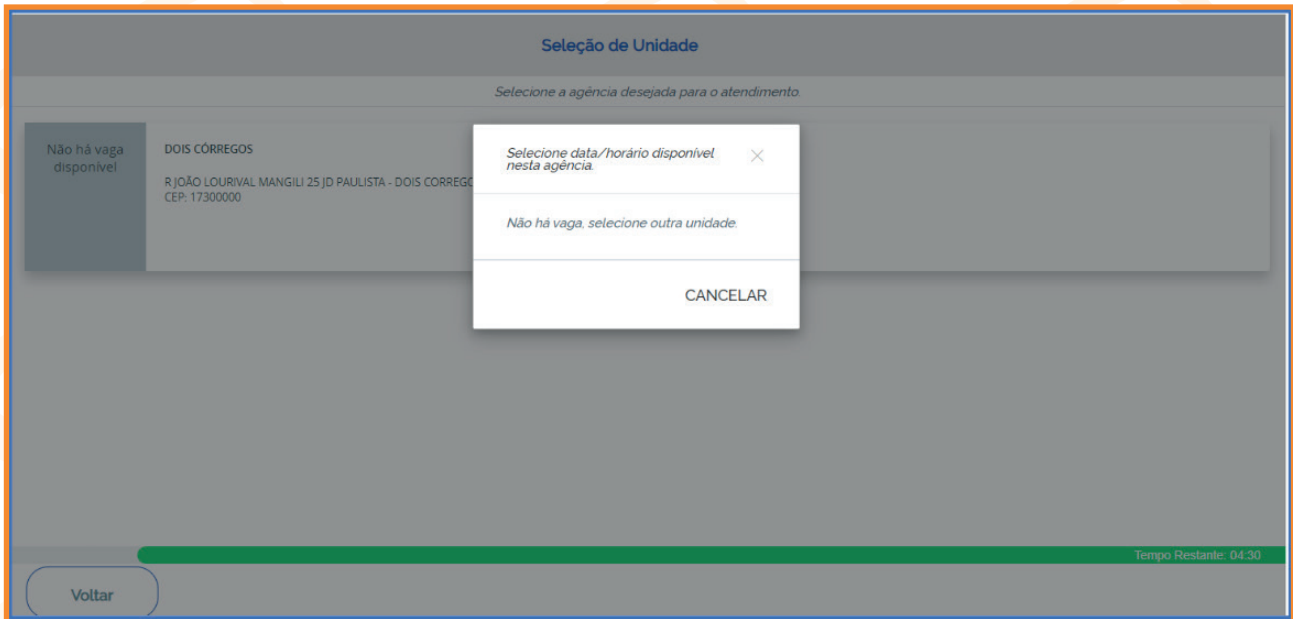
UF Escolha a UF

Município Selecione a UF primeiro

Escolha o local mais próximo para agendar a avaliação social.

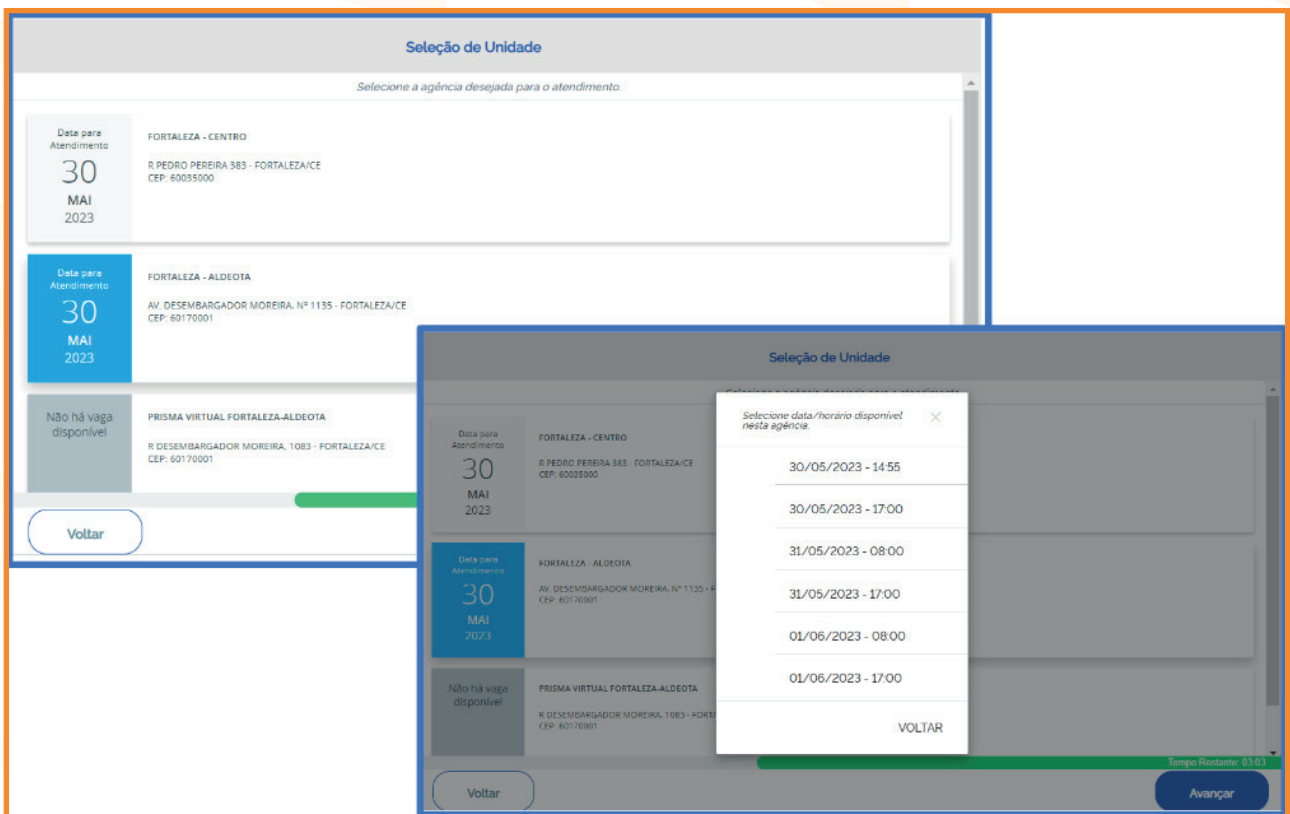
Voltar Consultar

**PASSO 20:** Se a agência selecionada não tiver vagas para o atendimento aparecerá a seguinte mensagem:



Basta clicar em “Cancelar” e depois em “Voltar” para selecionar outra agência.

**PASSO 21:** Selecione a Agência da Previdência Social e depois selecione a data e horário disponível na agência escolhida:



**PASSO 22:** Confira os dados do agendamento realizado e clique em “Declaro que li e concordo com as informações acima”.

**Confirmar**

---

**Atendimento Presencial**

<b>Serviço:</b> Avaliação Social BPC/LOAS - Inicial (Remota)	<b>Data e Hora Agendada:</b> 01/06/2023(Quinta-feira) às 07:00	<b>Unidade:</b> AGENCIA FORTALEZA - CENTRO	<b>Endereço:</b> R PEDRO PEREIRA 383
---	---	---	---

---

**Protocolo do Requerimento**

<b>Data de Entrada do Requerimento:</b> 30/05/2023	<b>Canal do Requerimento:</b> INTERNET
---	---

**Observação:**  
A análise do requerimento será confirmada após o comparecimento do requerente ou seu representante na data e hora agendada.

---

**Dados do Requerente**

<b>Nome Completo:</b> RAIMUNDO NONATO LAMEIRA EZEQUIEL	<b>CPF:</b> 95365540204	<b>Data de Nascimento:</b> 14/10/1979	<b>Celular:</b> (34) 966660000	<b>Incapacidade de locomoção?:</b> sim	<b>Deslocamento?:</b> não
---	----------------------------	--	-----------------------------------	---	------------------------------

---

**Informações Adicionais**

Favor comparecer com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado portando documento de identificação oficial com foto. Para o menor de 16 anos que não possua documento de identificação com foto, apresentar a Certidão de Nascimento.

O atendimento será realizado com a presença do titular do requerimento e seu responsável legal (quando houver) ou acompanhante, ambos com documento de identificação oficial. A necessidade da presença de acompanhante será avaliada no momento do atendimento.

Caso disponha, apresentar documentação referente a atendimentos que recebe pela rede de serviços, sistemas e políticas de saúde e/ou assistência social e/ou educação.

Se não for possível o comparecimento, o atendimento deverá ser reagendado pelo(a) requerente através do Meu INSS (aplicativo ou site gov.br/meuinss) ou Central 135 em até sete dias corridos após a data agendada para evitar o indeferimento do benefício.

Mantenha seus dados cadastrais atualizados junto ao Meu INSS (aplicativo ou site gov.br/meuinss) ou Central 135, especialmente endereço e telefone.

Declaro que li e concordo com as informações acima

VoltarAvançar

**Atenção!** Se você não puder agendar a avaliação social nesse momento, você poderá realizar o agendamento voltando ao Menu Inicial, clicando em “Consultar Pedidos” e no benefício solicitado, clicando em “Detalhar”.

**PASSO 23:** Após o agendamento da avaliação social é o momento do agendamento da perícia médica. Clique em “Avançar”.

**Confirmar**

---

**Requerimento realizado com sucesso.**

---

**Atendimento Presencial**

<b>Serviço:</b>	<b>Data e Hora Agendada:</b>	<b>Endereço:</b>
-----------------	------------------------------	------------------

---

**Protocolo do Requerimento**

<b>Data de Entrada do Requerimento:</b>	<b>Canal do Requerimento:</b>
---	-------------------------------

imento do requerente ou seu representante na data e hora agendada.

---

**Dados do Requerente**

<b>Nome Completo:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Celular:</b>
-----------------------	-------------	----------------------------	-----------------

Declaro que li e concordo com as informações acima

**AGENDAMENTO DE PERICIA**  
Clique em avançar para agendar a Pericia Médica.  
**AVANÇAR**

VoltarAvançar

# AGENDAMENTO DA PERÍCIA MÉDICA

**PASSO 24:** Confirme novamente seus dados de contato. Na tela “Busca de Unidade”, selecione o local em que deseja ser atendido para a perícia médica. Para isso, informe o CEP, consulte por cidade ou faça a busca conforme a sua localização.

A interface 'Busca de Unidade' apresenta três opções de consulta: 'CONSULTAR POR CEP', 'CONSULTAR POR MUNICÍPIO' (destacada) e 'CONSULTAR POR MINHA LOCALIZAÇÃO'. Abaixo, há campos para selecionar a UF (Escolha a UF) e o Município (Selecione a UF primeiro).

**PASSO 25:** Se a localidade indicada não possuir vagas de perícia, aparecerá uma agência com data mais próxima para realização da consulta pericial. Caso queira outra localidade, clique em “Não concordo”.

A interface 'Seleção de Unidade' solicita a seleção de uma agência. Exibe uma sugestão de unidade em JAU, localizada na RUA CAMPOS SALLES, Nº 915 - JAU/SP, com CEP 17.201-020. Abaixo da sugestão, há um botão 'Não concordo' com uma seta verde. Na base da tela, há botões 'Voltar' e 'Avançar'.

Se concordar com a localidade indicada, clique em “Avançar”.

**PASSO 26:** Confira os dados do agendamento realizado e clique em “Declaro que li e concordo com as informações acima”.

**Confirmar**

---

**Atendimento Presencial**

<b>Serviço:</b> Avaliação Médico Pericial Presencial do BPC (PMF Pericias)	<b>Data e Hora Agendada:</b> 29/06/2023(Quinta-feira) às 07:00	<b>Unidade:</b> AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JAÚ
---	---	--

**Endereço:**  
RUA CAMPOS SALLES, Nº 915

---

**Protocolo do Requerimento**

<b>Data de Entrada do Requerimento:</b> 31/05/2023	<b>Canal do Requerimento:</b> INTERNET
---	---

**Observação:**  
A análise do requerimento será confirmada após o comparecimento do requerente ou seu representante na data e hora agendada.

---

**Dados do Requerente**

<b>Nome Completo:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Celular:</b>
-----------------------	-------------	----------------------------	-----------------

---

**Informações Adicionais**

Favor comparecer com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado. É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto. Documentação médica que disponha em relação à doença/lesão (laudos, exames, atestados, receitas, etc.). Caso não possa comparecer, ligue 135 para cancelar ou remarcar seu atendimento até o dia anterior à data agendada. A não remarcação ou cancelamento neste prazo implicará na impossibilidade de novo agendamento por 30 (trinta) dias. Caso necessite que o atendimento seja domiciliar ou hospitalar, o representante do periciado deverá comparecer na unidade de atendimento selecionada, na data e hora marcada, com a documentação que comprove a impossibilidade de locomoção ou do comprovante de internação hospitalar, além dos demais documentos de identificação do periciado, para fins de autorização para a realização da perícia domiciliar ou hospitalar.

Atenção  
no dia da perícia, você deve apresentar documento de identificação com foto. Essa regra é obrigatória para todas as idades.

Declaro que li e concordo com as informações acima

---

Tempo Restante: 01:59

[Voltar](#) [Avançar](#)

**Atenção!** Se você não puder agendar a perícia médica nesse momento, você poderá realizar o agendamento voltando ao Menu Inicial, clicando em “Consultar Pedidos” e no benefício solicitado, clicando em “Detalhar”.

**Realizou todos os agendamentos? Agora é necessário comparecer no dia, hora e local indicado levando seus documentos de identificação e que comprovem a deficiência. Caso receba atendimento da rede de serviços, sistemas e políticas de saúde e/ou assistência social e/ou educação, é importante a apresentação de laudos, relatórios ou/e pareceres.**

## PARA ACOMPANHAR O PEDIDO

É possível acompanhar o andamento do pedido sem sair de casa, pelo Meu INSS:

- Entre no Meu INSS;
- Informe seu CPF e senha;
- Clique em “Consultar Pedidos”, que aparece em destaque na tela inicial.

Ainda, no Meu INSS a pessoa/titular poderá ver todos os pedidos já feitos. O pedido pode estar:

**Em análise:** o INSS está analisando ou irá analisar a solicitação;

**Concluído:** a solicitação já foi analisada;

**Em exigência:** é necessário anexar novos documentos ou prestar informações adicionais para que o INSS possa concluir a análise;

**Cancelado:** o pedido foi cancelado.

Para ver informações detalhadas da solicitação, clique em “Detalhar”.

## COMO OCORRE A CONCESSÃO DO BPC

A concessão do BPC às pessoas idosas se dá após a comprovação da idade e que a renda familiar está dentro dos critérios de acesso ao benefício.

Para a pessoa com deficiência, além da comprovação da renda, é realizada a avaliação da deficiência, que tem como objetivo constatar os impedimentos de longa duração que limitam a pessoa em suas tarefas diárias ou em sua participação efetiva na sociedade.

A avaliação é feita em duas etapas, uma por médicos peritos e outra por assistentes sociais do INSS, podendo ser realizadas sem seguir uma ordem, para diminuir o tempo de espera do requerente. As avaliações são agendadas pelo INSS ou o agendamento pode ser feito durante o requerimento do BPC no site/aplicativo de celular Meu INSS.

A avaliação social poderá ser dispensada, em caso de aplicação da avaliação social média.

Poderão ser dispensadas a avaliação social e perícia médica em casos de reaproveitamento da avaliação da deficiência (social / médica) para novos processos, feita em prazo inferior a 2 anos para os casos de DEFERIMENTO/CONCESSÃO.

Se for comprovada a **impossibilidade de deslocamento da pessoa com deficiência até o local de realização da avaliação**, essas são feitas na própria moradia do requerente ou na instituição em que a pessoa estiver internada (se hospital) ou acolhida (se abrigo institucional, casa-lar ou república). Isso pode ser feito do seguinte modo: após o agendamento da avaliação médica ou social, deve ser solicitada à agência do INSS a mudança do local de sua realização, para domicílio ou hospital ou serviço de acolhimento, a depender de cada caso.

Se o **agendamento para a avaliação médica e social da pessoa com deficiência tiver sido feito em município diferente da cidade de domicílio**, o INSS deve realizar o pagamento das despesas com transporte e diárias do requerente. Isto deve ser solicitado ao INSS na ocasião do requerimento do BPC.

O ressarcimento das despesas pode ocorrer via Pix.

# DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERER O BPC

Para fazer o requerimento do BPC **basta apresentar o CPF em situação regular.**

Se o requerente não tiver documentos, ele pode dar entrada no BPC desde que a informação possa ser confirmada pelo INSS por meio de consultas a outros bancos de dados. Lembrando que, mesmo que isso ocorra, o INSS pode pedir, a qualquer momento, os documentos originais.

A comprovação da renda familiar é realizada através da inscrição de todos os membros da família no Cadastro Único (CadÚnico). As informações constantes do CadÚnico serão confrontadas com outros dados constantes nas bases disponíveis da administração pública, podendo ser solicitada a apresentação de documentos complementar.

O Cadastro Único é feito pessoalmente, num posto de atendimento na cidade onde a família mora.

**Saiba que:** Para a avaliação social e perícia médica, é necessário que o requerente compareça portando um documento de identificação válido com foto, e a identificação dos usuários menores de 16 (dezesseis) anos poderá ser realizada por meio da Certidão de Nascimento.

## CONCESSÃO, INDEFERIMENTO E RECURSOS

Para saber se o BPC foi liberado, basta consultar o site ou o aplicativo Meu INSS, ou ligar para a Central 135. A ligação é gratuita.

Além disso, o INSS envia uma carta ao requerente para informar se o benefício foi concedido ou indeferido. As informações financeiras são disponibilizadas através do MEU INSS, no link EXTRATO DE PAGAMENTO.

O BPC é um **direito reclamável**. Portanto, em caso de indeferimento do benefício, o requerente tem o direito de apresentar recurso à Junta de Recursos da Previdência Social, atentando para o prazo estabelecido de 30 dias, a contar do recebimento da carta que comunicou a decisão.

## A ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO BPC E SUA FAMÍLIA

O órgão responsável pela assistência social local e o Cras têm a missão de orientar as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e suas famílias para que entendam como acessar o benefício. Eles também garantem que os requerentes e beneficiários do BPC e suas famílias possam obter serviços, programas e benefícios que atendam às suas necessidades, especialmente se estiverem em situação de vulnerabilidade ou risco social.



O Cras acompanha as pessoas que recebem o BPC e sua família para garantir que tenham acesso aos seus direitos sociais, como o benefício em si, a oportunidade de expressar suas necessidades e interesses, informações úteis, interação com a família e a comunidade, e renda.

## COMO É PAGO O BPC

O benefício é pago diretamente ao beneficiário ou ao representante legal (procurador, tutor ou curador) pela rede bancária autorizada. O beneficiário recebe do banco um cartão magnético para sacar o benefício. O cartão é gratuito e o beneficiário não é obrigado a adquirir nenhum serviço ou produto do banco. É possível também receber o pagamento do BPC por meio de conta-corrente ou conta-poupança.

Nas localidades onde não há estabelecimento bancário, o pagamento é efetuado por órgãos autorizados pelo INSS.

**NÃO EMPRESTE SEU CARTÃO NEM INFORME SUA SENHA PARA NINGUÉM.** Em caso de perda ou roubo, informe imediatamente ao banco onde recebe o BPC. Se alguém ficar com o cartão do beneficiário estará cometendo crime.

## QUANDO O BPC É PAGO

Quando concedido, o benefício será pago a partir da data de entrada do requerimento. Os valores pagos no primeiro mês incluem os meses que se passaram desde o requerimento.

Por exemplo, se o requerimento foi feito em julho e a concessão ocorreu em setembro, o primeiro pagamento incluirá os valores referentes a julho, agosto e setembro, sendo que os valores atrasados são corrigidos pela inflação (de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC).

O valor fica liberado para saque, a partir da concessão, em até 45 dias.

## QUANDO HÁ NECESSIDADE DO REQUERENTE OU BENEFICIÁRIO SER REPRESENTADO LEGALMENTE

Quando o requerente for menor de 16 anos ou declarado judicialmente incapaz para os atos da vida civil, ele deverá ser representado para requerer o BPC. Poderão representar o interessado civilmente incapaz o tutor nato (pais do requerente), o tutor, curados, detentor de guarda, administrador provisório ou, ainda, o dirigente de entidade de acolhimento institucional. A partir de 16 anos de idade, o interessado pode realizar o requerimento sem representação.

Caso o requerente seja civilmente capaz, ele pode realizar o requerimento do BPC com o intermédio de procurador ou entidade conveniada.

Os documentos comprobatórios da representação devem ser anexados junto com o requerimento do BPC.

Caso o benefício já esteja concedido, o beneficiário civilmente capaz só pode ser representado em caso de ausência, moléstia ou impossibilidade de locomoção, devendo a situação ser comprovada perante o INSS. Para isso, o beneficiário deverá solicitar a inclusão ou atualização de representante legal ou procurador, por meio do site/aplicativo Meu INSS ou pela Central 135.

## DESVENDANDO OS TERMOS

**PROCURAÇÃO** - documento por meio do qual uma pessoa concede poderes à outra para agir em seu nome. A procuração pode ser constituída para requerer ou receber o BPC. Para requerer o BPC, basta que a pessoa seja civilmente capaz. Para receber o BPC em seu nome é necessário que o beneficiário comprove estar com problema de saúde que o impossibilite de se locomover, estar ausente ou com doença contagiosa. O interessado deve escolher uma pessoa de sua confiança para representá-lo com o seu procurador.

**TERMO DE GUARDA** - quando alguém é responsável por uma criança ou adolescente, mas não é seu pai ou mãe, deve comprovar a representação com o documento Termo de Guarda. A guarda é definida por decisão judicial e poderá ser temporária ou definitiva, com a suspensão do poder familiar.

**TUTELA** - em situações de desamparo de crianças ou adolescentes menores de 18 anos de idade, decorrentes da ausência dos pais (por morte ou destituição do poder familiar), é necessário que o juiz nomeie um tutor, que proporcione proteção e cuidado, bem como administre os bens da criança ou adolescente, em processo judicial.

**CURATELA** - decisão judicial que visa a proteção da pessoa maior de 18 anos, considerada incapaz para os atos da vida civil, em que se concede a determinada pessoa a obrigação de defender e administrar os seus bens. A curatela não é obrigatória para que a pessoa acesse o BPC e deve ser utilizada apenas em casos de real necessidade.

## DE ONDE VEM O DINHEIRO QUE PAGA O BPC

Todo o recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

## REAVALIAÇÃO DO DIREITO AO BPC

A cada 2 anos, deve ser verificado se o beneficiário continua atendendo aos critérios para recebimento do BPC, conforme determina o artigo 21 da Loas.

A reavaliação do BPC consiste em verificar se as condições que deram origem ao benefício permanecem. Ou seja, se os beneficiários (pessoa idosa e pessoa com

deficiência) continuam apresentando renda por pessoa do grupo familiar igual ou menor que  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo. No caso da pessoa com deficiência, além da verificação da renda, há necessidade de nova avaliação médica e avaliação social para verificação dos impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, em razão de possíveis mudanças da situação da deficiência.

O PROCESSO DE REAVALIAÇÃO DO BPC É UMA IMPORTANTE MEDIDA DE CONTROLE DO BENEFÍCIO.

## QUANDO O BPC É SUSPENSO OU CESSADO

O BPC será suspenso se tiverem sido superadas as condições que lhe deram origem, se o beneficiário não se inscreveu no Cadastro Único no prazo determinado, se tiver sido comprovada alguma irregularidade na concessão ou manutenção do benefício ou em caso de morte do beneficiário.

Nos casos de suspensão, o beneficiário pode apresentar sua defesa junto aos canais de atendimento do INSS. O benefício é mantido durante o período da análise pelo INSS se o beneficiário apresentar sua defesa em até 30 dias.

O desenvolvimento das capacidades cognitivas, motoras ou educacionais e a realização de atividades de habilitação e reabilitação, dentre outras, não constituem motivo de suspensão ou cessação do benefício da pessoa com deficiência.

Se o beneficiário pessoa com deficiência começa a exercer atividade remunerada, até mesmo na condição de microempreendedor individual (pequeno empresário), o pagamento do BPC será suspenso, podendo ser reativado quando terminar a relação trabalhista ou a atividade empreendedora ou após o prazo de pagamento do seguro-desemprego ou do benefício previdenciário. Cabe ao beneficiário do BPC notificar o INSS o exercício da atividade incompatível.

Em caso de atividade remunerada na condição de aprendiz, não acarreta a suspensão do BPC, limitado a 2 anos de recebimento concomitante da remuneração e do benefício.

Também é possível acumular a remuneração e benefício em caso do auxílio inclusão.

## O QUE FAZER EM CASO DE IRREGULARIDADE

É de obrigação do beneficiário do BPC, ou seu representante legal, notificar o INSS as alterações relacionadas a grupo familiar, fruição de qualquer benefício no âmbito da Seguridade Social ou de outro regime, a sua admissão em emprego ou a percepção de renda de qualquer natureza.

Se for identificada alguma irregularidade em relação ao BPC, cometida pelo(a) beneficiário(a) ou terceiros, deve ser feita denúncia no site Fala.BR ou na Ouvidoria do INSS (pelo site do INSS ou pela Central 135).

O INSS adotará as medidas necessárias para restituição dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais.

**ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO BENEFICIÁRIO:** Caso o beneficiário mude de domicílio, deverá informar ao INSS e ao Cras mais próximo do seu novo domicílio.

Em caso de morte do beneficiário, a família ou representante legal deve informar imediatamente ao INSS.

## QUEM PODE RECEBER O AUXÍLIO-INCLUSÃO

O auxílio-inclusão é destinado a pessoas com deficiência moderada ou grave que cumpram as seguintes condições:

1. Recebam o BPC;
2. Comecem a trabalhar com uma remuneração de até 2 salários mínimos;
3. Estejam registradas no Regime Geral da Previdência Social ou afiliadas ao Regime Próprio de Previdência Social, seja da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;
4. Tenham as informações atualizadas no Cadastro Único (CadÚnico) no momento do pedido do auxílio-inclusão; e
5. Atendam os critérios para manter o BPC, incluindo a renda mensal por pessoa do grupo familiar (igual ou menor que  $\frac{1}{4}$  do salário-mínimo);

Quando um beneficiário solicita o auxílio-inclusão, ele autoriza a suspensão do Benefício de Prestação Continuada e passa a receber 50% do valor do BPC.

Se a pessoa que recebe o auxílio-inclusão ficar desempregada ou não se adaptar à função, por exemplo, poderá voltar a receber o BPC mediante requerimento.

## COMO REQUERER O AUXÍLIO-INCLUSÃO?

O requerimento é feito nos canais de atendimento do INSS: Central 135; site/aplicativo Meu INSS ou Agências da Previdência Social.

1. Para requerer o auxílio inclusão siga as etapas a seguir:
2. Entre no Meu INSS;
3. Clique no botão “Novo Pedido”;
4. Digite “auxílio-inclusão”;
5. Na lista, clique no nome do serviço/benefício;
6. Leia o texto que aparece na tela e avance seguindo as instruções;

É necessário contar com a inscrição no CPF regular na Receita Federal e a inscrição no CadÚnico atualizada.

Caso a pessoa seja um procurador ou representante legal, é necessário apresentar a procuração, termo de responsabilidade e o documento de representação legal (tutela, curatela ou termo de guarda), juntamente com o documento de identificação com foto (identidade, carteira de habilitação ou carteira de trabalho) e o CPF do procurador ou representante.

Para acompanhar e receber a resposta do seu processo, basta acessar o Meu INSS e clicar no botão “Consultar Pedidos”. Após encontrar o seu processo na lista, clique em “Detalhar” para obter mais informações. O tempo estimado para a conclusão deste serviço é de até 30 dias úteis.

O auxílio-inclusão pode ser concedido automaticamente pelo INSS se for identificado que a pessoa com deficiência que recebe BPC exerce atividade remunerada e se os demais requisitos do benefício forem atendidos.

## CONHEÇA A LEGISLAÇÃO QUE TRATA DO BPC

- ▶ Constituição Federal de 1988, Art. 203, inciso V.
- ▶ Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. (Art. 20, 20-A, 21 e 21-A).
- ▶ Decreto nº 6.214/2007, que regulamenta o Benefício de Prestação Continuada.
- ▶ Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- ▶ Portaria Conjunta MDS e INSS nº 3/2018, que dispõe sobre regras e procedimentos de requerimento, concessão, manutenção e revisão do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

## ONDE ENCONTRAR A LEI REFERENTE AO BPC?

Nos sites [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br) e [www.meuinss.gov.br](http://www.meuinss.gov.br)

# ONDE OBTER MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O BPC?

- Secretaria ou órgão responsável pela assistência social nos municípios e no Distrito Federal;
- Centro de Referência de Assistência Social (Cras);
- Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS):
  - Pelo site [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br); e
- Instituto Nacional do Seguro Social (INSS):
  - Central 135
  - Pelo site ou aplicativo Meu INSS



# BPC

---

**BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BPC-LOAS)**